

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 96 /07 – CCJ

Institui o Paz na Escola, programa de ação multidisciplinar e de participação comunitária para a prevenção e o controle da violência nas escolas do Município de Porto Alegre, determina sua implementação por meio da criação de Equipe de Trabalho em cada unidade escolar, define atribuições dessa Equipe, incumbe a Secretaria Municipal de Educação de criar núcleo central e núcleos regionais para coordenar as ações deste Programa e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Neuza Canabarro.

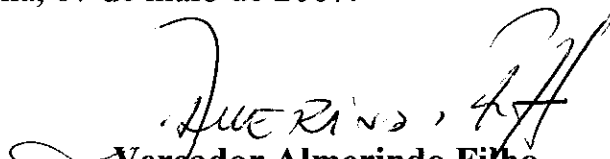
A douta Procuradoria deste Legislativo menciona que há impedimento jurídico à tramitação da matéria, pelas razões que arrola na fl. 04-A.

Analisando o conteúdo normativo do Projeto, verificamos existir carga de ilegalidade de ordem jurídica, ferindo o disposto no art. 94, incisos IV, VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, principalmente pelo que versa os arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Proposição. Igualmente, o art. 8º da Proposição, ao impor obrigações ao Chefe do Poder Executivo, atrai malferimento ao princípio da independência entre os Poderes, princípio resguardado na Constituição Federal, em seu art. 2º.

Cabe sinalar que a Vereadora foi notificada do Parecer Prévio da Procuradoria, não se manifestando em relação a ele.

Assim, concluimos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 07 de maio de 2007.


Vereador Almerindo Filho,
Vice-Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Fl. 102

PROC. Nº 5931/06
PLL Nº 253/06
Fl. 02

PARECER Nº 96 /07 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 8 - 5 - 07

Vereador Nereu D'Avila – Presidente

Vereador Mario Fraga

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Nilo Santos

Vereador Marcelo Danéris

Vereador Valdir Caetano